



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.395, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.986.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante, com a interveⁿiência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interveⁿiência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 03 de outubro de 1.986.

Eli Macedo
Assistente de Diretor.

128 14
PROC. 476/86
OUT 8
9143